

GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA DO EDIÇÃO 2023 CONSELHEIRO ESTADUAL



CAU/MG

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Minas Gerais



GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA DO CONSELHEIRO ESTADUAL

O CAU/MG é pessoa jurídica de direito público, fazendo parte do conjunto autárquico formado pelo CAU/BR, CAU/DF e os demais CAU/UF, que têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo. Para o desempenho da sua finalidade, o CAU/MG está organizado em unidades operacionais, órgãos consultivos e órgãos deliberativos, dentre os quais, o Plenário de Conselheiros (órgão máximo da Autarquia).

ORGANOGRAMA DO CAU/MG

Link: bit.ly/3qXYxvE





O que é ser conselheiro(a) do CAU?

Ser profissional eleito(a) representante dos(as) arquitetos(as) e urbanistas do Estado de Minas Gerais que exercerá cargo honorífico de conselheiro(a), no período de 3 (três) anos, sem vínculo empregatício ou estatutário e sem remuneração, para prestar à Sociedade os serviços atribuídos ao CAU, nos termos da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**Acesse a
Lei 12.378/2010
na íntegra**

Link: bit.ly/3a8zBM2



O Conselheiro(a), quando do exercício de suas funções, é considerado agente público, implicando na atração de diversas prerrogativas (poderes) e sujeições (deveres/responsabilidades) próprias da esfera da Administração Pública.



O que compete ao conselheiro(a) do CAU?

- cumprir e fazer cumprir a legislação federal, o Regimento Geral do CAU, as resoluções, as deliberações plenárias e os demais atos normativos baixados pelo CAU/BR e pelo CAU/MG;
- cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

**Consulte a Resolução
do CAU/BR que aprova o
Código de Ética e Disciplina**

Link: bit.ly/3ni7P3r



- desempenhar as funções próprias do cargo e as que lhe forem cometidas pelo Plenário;
- conhecer e se comprometer com suas responsabilidades legais e morais do cargo, em sua conduta, no cumprimento do mandato;
- manifestar-se e votar em eleições e em reuniões de órgãos colegiados dos quais seja membro;



- declarar-se impedido ou suspeito na apreciação de matéria em que possa haver comprometimento da imparcialidade;
- exercer a Presidência quando eleito para o cargo; comparecer e participar de reuniões, no período previsto na convocação;
- arguir o impedimento ou a suspeição de outro conselheiro desde a distribuição do processo até o início do julgamento, apresentando as razões para apreciação do Plenário ou da respectiva comissão;
- substituir o presidente em suas faltas, impedimentos, licenças ou renúncia, quando eleito para o cargo de vice-presidente;
- participar de missões nacionais, para as quais tenha sido regularmente convocado ou designado como representante, elaborando relatório de atividades para publicação no sítio eletrônico do CAU/MG;
- participar de missões internacionais, para as quais tenha sido regularmente convocado ou designado como representante, elaborando relatório de atividades para apresentação no Plenário e publicação no sítio eletrônico do CAU/MG;
- participar de comissões e dos demais órgãos colegiados de que seja membro, quando regularmente convocado;
- analisar e relatar matéria que lhe tenha sido distribuída, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente embasada;



- cumprir e acompanhar a execução dos planos de ação e orçamento, e dos planos de trabalho do CAU/MG;

MAPA ESTRATÉGICO DO CAU

A missão e visão institucional do CAU/MG orienta-se pelo Planejamento Estratégico 2013-2023 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que introduziu o Mapa Estratégico onde são refletidos os objetivos estratégicos do CAU que devem ser monitorados continuamente através de seus respectivos indicadores de desempenho estabelecidos pelo CAU/BR.



Link: bit.ly/3gLUVs1

- ser membro, obrigatoriamente, de 1 (uma) comissão ordinária:
 - Comissão de Ensino e Formação (CEF)
 - Comissão de Exercício Profissional (CEP)
 - Comissão de Ética e Disciplina (CED)
 - Comissão de Organização e Administração (COA)
 - Comissão de Planejamento e Finanças (CPF)
- compor como membro, ou como membro substituto, o Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e o Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, se for eleito presidente do CAU/MG e indicado pelo conjunto de presidentes de CAU/UF;



- comunicar, por escrito, ao presidente, ou à pessoa por ele designada, seu pedido de licença ou de renúncia;
- manifestar-se, por escrito, ao presidente, ou à pessoa por ele designada, sobre sua participação em reunião, missão ou evento de interesse do CAU/MG em até 2 (dois) dias úteis da realização da convocação;
- entregar os relatórios, os comprovantes de uso de passagens e de outras despesas reembolsáveis ao órgão competente do CAU/MG;

Consulte a Portaria que dispõe sobre os deslocamentos a serviço do CAU/MG (Portaria Normativa 01, de 2018), bem como a portaria que disciplina o pagamento de verbas indenizatórias para participação em reuniões virtuais (Portaria Normativa 02 de 2022).

Portaria Normativa
01/2018



Link: bit.ly/3gNiiSa

Portaria Normativa
02/2022



Link: bit.ly/447faYZ



- manter seu cadastro atualizado junto ao órgão competente do CAU/MG.



Quais são as prerrogativas do conselheiro titular do CAU?

- ter voz e voto nas reuniões dos órgãos colegiados de que seja membro e para as quais tenha sido regularmente convocado, e voz nas reuniões para as quais tenha sido convidado;
- participar das eleições promovidas no âmbito do Plenário, candidatando-se aos cargos de presidente, vice-presidente, coordenador e coordenador-adjunto, e a membro das comissões e dos demais órgãos colegiados;
- ser membro de apenas 1 (uma) comissão especial;
 - Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA)
 - Comissão de Patrimônio Cultural (CPC)
 - Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (CATHIS)
- pedir e obter vista de matéria submetida à apreciação, nas condições previstas no Regimento Geral do CAU e neste Regimento Interno do CAU/MG;
- solicitar autorização à Presidência para exame de matéria que contenha informações confidenciais, observados os requisitos para salvaguarda de seu conteúdo estabelecidos em legislação federal, e as responsabilidades legais em razão da eventual quebra de sigilo;



- apresentar proposições à Presidência por meio de protocolo;
- solicitar informações à Presidência sobre as correspondências recebidas e expedidas pelo CAU/MG;
- solicitar o registro em atas ou súmulas de seus votos ou opiniões proferidos durante as reuniões para as quais foi regularmente convocado ou convidado; e
- receber certificado quando exercer integralmente o mandato de conselheiro titular, e de suplente de conselheiro, expedido pelo CAU/MG.

O Regimento Interno do CAU-MG é a principal ferramenta de trabalho do Conselheiro, pois é o guia fundamental para o funcionamento do Conselho. Além disso, este instrumento deixa claro e evidente não só suas competências, como cumpre a finalidade pública de informar à sociedade sobre a organização, as atividades e os serviços exercidos pelo CAU/MG.

**Conheça e acesse
o Regimento Interno
do CAU/MG**

Link: bit.ly/43aNykJy





CAU/MG

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Minas Gerais

ARQUITETURA
E URBANISMO
PARA TODAS
E TODOS

www.caumg.gov.br

